



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 428, de 1º de outubro de 2014.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 418, de 06 de agosto de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 418, de 06 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica definido o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Passa e Fica/RN, em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), expedido pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 1º de outubro de 2014;
52º da Emancipação Política.

Pedro Augusto Lisbôa
Prefeito Municipal